



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.842, DE 2026

(Da Sra. Nely Aquino)

Institui o Dia Nacional do Jazz, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril, em todo o território nacional.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2026.
(DA SRA. NELY AQUINO)**

Institui o Dia Nacional do Jazz, a ser celebrado anualmente no dia 30 de abril, em todo o território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Nacional do Jazz, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de abril, em todo o território nacional.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do País.

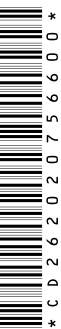
Art. 3º - O poder público poderá, em parceria com entidades culturais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, promover ações, eventos e campanhas voltadas à valorização do jazz, tais como:

- I – apresentações musicais e festivais;
- II – atividades educativas e culturais;
- III – ações de formação de plateia e difusão musical;
- IV – intercâmbio artístico e cultural;
- V – iniciativas que promovam a diversidade cultural, o diálogo intercultural e a cultura de paz.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 15/04/2026 11:47:10.690 - Mesa

PL n.1842/2026



* C D 2 6 2 0 2 0 7 5 6 6 0 0 *



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Brasil, o Dia Nacional do Jazz, a ser celebrado anualmente em 30 de abril, em consonância com o Dia Internacional do Jazz, criado pela UNESCO em 2011 e celebrado globalmente desde 2012, por iniciativa do pianista Herbie Hancock.

A referida data é atualmente reconhecida em mais de 190 países, constituindo-se como uma das mais relevantes iniciativas culturais globais voltadas à promoção da paz, da liberdade de expressão e do diálogo intercultural. Conforme destacado nos documentos anexos, o Dia Internacional do Jazz representa uma agenda cultural internacional que mobiliza milhares de eventos ao redor do mundo, conectando comunidades por meio da música e da cooperação artística.

O jazz, cuja origem remonta à cultura afro-americana de Nova Orleans entre o final do século XIX e início do século XX, consolidou-se como um símbolo de resistência, liberdade e inovação. Mais do que um gênero musical, trata-se de uma linguagem universal que transcende barreiras sociais, raciais e geográficas, promovendo valores essenciais à convivência democrática.

Nesse contexto, o jazz se apresenta como instrumento de transformação social. Conforme demonstrado no estudo “O Jazz como Instrumento de Transformação”, a música estimula competências como escuta ativa, criatividade, cooperação e pensamento crítico, fundamentais para o desenvolvimento humano e social.

Além de sua relevância cultural, o jazz também possui impacto econômico significativo. A cadeia produtiva da música no Brasil movimentava bilhões de reais anualmente, gerando emprego, renda e oportunidades em diversos setores, como eventos, turismo e economia criativa. A valorização de datas comemorativas como esta contribui diretamente para o fortalecimento desse ecossistema, incentivando a realização de festivais, shows e atividades formativas.

Importa destacar ainda que o Dia Internacional do Jazz tem se consolidado como um instrumento de integração global, reunindo artistas, educadores e comunidades em torno de valores universais como respeito, diversidade e cooperação. Instituir a data no calendário nacional significa inserir o Brasil de forma ainda mais ativa nessa agenda internacional.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

No âmbito interno, o reconhecimento oficial da data permitirá ampliar políticas públicas voltadas à cultura, fomentar a formação de plateias, estimular novos talentos e fortalecer a identidade musical brasileira em diálogo com o cenário internacional.

Diante do exposto, verifica-se que a instituição do Dia Nacional do Jazz representa medida de relevante interesse público, com impactos positivos nas áreas cultural, educacional e econômica.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em, de de 2026.

Deputada NELY AQUINO
PODEMOS-MG

